



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 411, de 13 de fevereiro de 2014.

Denomina logradouros do loteamento Esperança neste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os logradouros abaixo caracterizados, localizados no loteamento Esperança, passam a ter as seguintes denominações:

I – RUA PEDRO BERNARDO DA SILVA: com início na Estrada do Passa e Fica Velho, seguindo no sentido leste/oeste até a Estrada de Boiada, paralela à direita com terreno de João Francisco Alves e à esquerda com a Rua Salviano Gomes Crisanto.

II – RUA SALVIANO GOMES CRISANTO: com início na Estrada do Passa e Fica Velho, seguindo no sentido leste/oeste até a Estrada de Boiada, paralela à direita com a Rua Pedro Bernardo da Silva e à esquerda com a Rua Miguel Balbino.

III – RUA MIGUEL BALBINO: com início na Estrada do Passa e Fica Velho, seguindo no sentido leste/oeste até a Estrada de Boiada, paralela à direita com a Rua Salviano Gomes Crisanto.

IV – TRAVESSA NORTE-SUL: com início na Rua Pedro Bernardo da Silva, seguindo no sentido norte/sul até a Rua Salviano Gomes Crisanto, paralela à direita com a Estrada do Passa e Fica Velho e à esquerda com a Estrada de Boiada.

V – TRAVESSA SUL-NORTE: com início na Rua Salviano Gomes Crisanto, seguindo no sentido norte/sul até a Rua Miguel Balbino, paralela à direita com a Estrada do Passa e Fica Velho e à esquerda com a Estrada de Boiada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 13 de fevereiro de 2014;
51º da Emancipação Política.

Pedro Augusto Lisboa
Prefeito Municipal